

PORTARIA Nº 048/2003

O Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei Estadual nº 8.043, de 19 de novembro de 1979 e o Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991, e

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no inciso XVI do artigo 7º, do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPP/RMR, cabe a EMTU/Recife, em nome do Estado de Pernambuco intervir no público de passageiros;

CONSIDERANDO as condições pactuadas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado nos autos da Representação nº 196/2003 - CODIN, com intervenção do Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, que constitui parte integrante, vinculada e complementar desta Portaria;

CONSIDERANDO a deliberação da permissionária RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA., em disponibilizar as 11 (onze) linhas para a EMTU/Recife, alegando falta de condições para continuar a operação; e

CONSIDERANDO o estudo técnico realizado pela EMTU/Recife no sentido de garantir a operação das referidas linhas, efetuando a divisão entre as empresas permissionárias do STPP/RMR que se mostraram dispostas a operar nas condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta acima referido;

RESOLVE:

I - Suspender por um período de 90 (noventa) dias, a partir da 00:00 hora do dia 30 de abril de 2003, a operação, pela RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA., das seguintes linhas:

- 510 - Nova Descoberta/Derby;
- 513 - Córrego da Areia;
- 514 - Nova Descoberta (Cór. do Joaquim);
- 517 - Córrego do Inácio;
- 515 - Nova Descoberta (Bacurau);
- 710 - Beberibe/Derby;
- 718 - Córrego do Euclides/Derby;



- EMTU/Recife
- 714 – Alto José Bonifácio (Av. Norte);
 - 930 – Rio Doce/Dois Irmãos;
 - 516 – Casa Amarela (Nova Torre);
 - 330 – Ceasa/Casa Amarela

II – Estabelecer que a operação das referidas linhas, será efetuada como a seguir explicitada:

- Linhas: **510** – Nova Descoberta/Derby; **513** – Córrego da Areia; **514** – Nova Descoberta (Cór.do Joaquim); **517** – Córrego do Inácio e **515** – Nova Descoberta (Bacurau), pelas empresas TRANSPORTADORA GLOBO E EMPRESA PEDROSA LTDA, com um total de 26 (vinte e seis) ônibus.

Empregados da RIO PARDO: para a operação das linhas acima relacionadas, a EMPRESA PEDROSA LTDA contratará um total de 53 (cinquenta e três) trabalhadores e a TRANSPORTADORA GLOBO LTDA., contratará um total de 52 (cinquenta e dois) trabalhadores, entre motoristas, cobradores e despachantes, garantindo-lhes estabilidade provisória de 12 (doze) meses.

- Linhas **710** – Beberibe/Derby; **718** – Córrego do Euclides/Derby; e **714** – Alto José Bonifácio (Av. Norte), pelas empresas RODOVIÁRIA CAXANGÁ LTDA. e EMPRESA SÃO PAULO LTDA., com um total de 11(onze) e 05 (cinco) ônibus, respectivamente.

Empregados da RIO PARDO: para a operação das linhas acima relacionadas, a RODOVIÁRIA CAXANGÁ LTDA., contratará um total de 43 (quarenta e três) trabalhadores e a EMPRESA SÃO PAULO LTDA., contratará um total de 21 (vinte e um) trabalhadores, entre motoristas, cobradores e despachantes, garantindo-lhes estabilidade provisória de 12 (doze) meses.

- Linha **930** – Rio Doce/Dois Irmãos, será operada, conjuntamente, pelas empresas TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. e CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., com um total de 06 (seis) e 05 (cinco) ônibus, respectivamente.

Empregados da RIO PARDO: para a operação da linha acima relacionada, a TRANSCOL- TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., contratará um total de 24 (vinte e quatro) trabalhadores e a CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., contratará um total de 20 (vinte) trabalhadores, entre motoristas, cobradores e despachantes, garantindo-lhes estabilidade provisória de 12 (doze) meses.

[Handwritten signature]



